CARTILHA

Práticas Colaborativas

90 ANOS

OAB PIAUÍ

Comissão de Advocacia Colaborativa

APRESENTAÇÃO

O objetivo da Comissão é difundir as Práticas Colaborativas como método adequado de solução de conflitos, especialmente fortalecer a Advocacia Colaborativa no Estado do Piauí. Certamente um dos principais desafios da prática jurídica hoje é superar a cultura da judicialização para inserir a ideia de gestão compartilhada em que se tem múltiplas formas de resolução de conflitos para além dos muros do Poder Judiciário.

Nesse particular a nossa Comissão tem o propósito de ressignificar o modelo tradicional de advocacia através de novas perspectivas e valores como a criatividade, a colaboração e a autorresponsabilidade. A Comissão tem como objetivo precípuo estimular uma formação acadêmica humanizada, dialógica e propositiva, priorizando a interdisciplinaridade e uma visão integrada e sistêmica do conflito.

A referida Comissão é composta por Advogados, Bacharéis em Direito, Contadores, Administradores, dentre tantos outros profissionais, todos imbuídos do mesmo propósito, qual seja, compreender a importância de múltiplos olhares e diferentes saberes. Como forma de contribuir com a disseminação do conhecimento das Práticas Colaborativas apresentamos esta cartilha com algumas considerações que reputamos importantes para o conhecimento da sociedade em geral.

Prefácio: **Olivia Fürst Bastos** (convidada)

O que são Práticas Colaborativas?

Trata-se de um método não adversarial de resolução de conflitos, extrajudicial, isto é, fora do Judiciário, o qual utiliza a colaboração e o diálogo para a construção de soluções de benefícios mútuos para os envolvidos no conflito. Dependendo das peculiaridades do caso, os Advogados Colaborativos avaliarão a necessidade de agregar outros profissionais para a formação de uma equipe interdisciplinar, tais como profissionais de saúde mental e especialista em finanças.

Qual a origem das Práticas Colaborativas?

As práticas colaborativas surgiram nos Estados Unidos no início dos anos **1990**, quando um renomado Advogado norte americano de direito de família, Stu Webb, observou os efeitos negativos dos litígios judiciais, bem como percebeu que as partes não se sentiam plenamente satisfeitas ao final da disputa.

A partir de então Stu Webb decidiu atuar fora dos tribunais e passou a se dedicar a construção de acordos, informando aos seus clientes de forma transparente que caso o conflito não fosse resolvido fora do Judiciário não iria prosseguir. Algum tempo depois foi inserido a ideia da equipe multidisciplinar.

Qual a diferença entre a Mediação e as Práticas Colaborativas?

A Mediação é um procedimento estruturado em que as partes são auxiliadas por um terceiro neutro, o mediador, o qual irá funcionará com uma facilitador da comunicação entre os envolvidos. A mediação pode ser judicial, fora da estrutura do Poder Judiciário ou extrajudicial, quando deste. A Mediação tem amparo legal e segurança jurídica, de forma que o acordo celebrado tem eficácia de título executivo. Podemos destacar a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça e as Leis nº 13.1052015 e 13.140/15 como arcabouço normativo da Mediação no Brasil.

As Práticas Colaborativas, por sua vez, se dá necessariamente fora do Poder Judiciário e tem como pilares o acordo de não litigância, no qual os advogados colaborativos acordam que, caso o processo colaborativo venha a falhar, nenhum deles irá ao Tribunal. Outro pilar das Práticas Colaborativas é o acordo de participação em que as partes e os profissionais da equipe se comprometem a trabalhar de forma respeitosa, fornecendo as informações necessárias para o bom desenvolvimento do processo colaborativo. Ademais, caso o processo colaborativo não seja exitoso, toda a equipe se retira, visto que todos tiverem acesso à informações confidenciais.

O que ocorre em caso de descumprimento do pacto de não litigância?

No Brasil não temos nenhum instrumento normativo específico que regule esse compromisso, entretanto, em caso de descumprimento pode ser invocado o Código de Ética da OAB, que determina que o Advogado deve atuar com independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa fé.

Por que se fala em abordagem negocial? O que difere da abordagem tradicional?

O processo colaborativo, repita-se, tem como pilar o pacto de não litigância. A adesão ao termo de não litigância é essencial para definir o direito colaborativo. Isso porque não havendo o compromisso em não litigar na prática o processo será norteado por ameaças, barganhas, blefes, em nada se assemelhando à proposta da advocacia colaborativa.

No processo colaborativo, a abordagem negocial tem como foco a conjunção de esforços para o desenvolvimento de soluções customizadas, conforme as peculiaridades dos envolvidos. Por essa razão, é desejável que todos os membros da equipe tenham conhecimento de técnicas de mediação e habilidades como inteligência emocional, comunicação não violenta, etc.

Alguns advogados se denominam como colaborativos sem aderir ao pacto da não litigância, porém, tecnicamente falando são advogados com orientação cooperativa e não colaborativos.

A negociação tradicional, ao contrário, assenta-se na premissa de ganha x perde, ou seja, numa soma zero, em que nenhuma das partes sai verdadeiramente satisfeita. A opção por uma abordagem adversarial transforma os indivíduos em verdadeiros inimigos, transformando o processo em um ringue.

Qual âmbito de aplicação das Práticas Colaborativas?

As Práticas Colaborativas podem ser aplicadas em várias áreas como Direito das famílias, sucessões, empresas, questões contratuais, societárias, franchising, etc.

Quais as vantagens das Práticas Colaborativas?

- Redução de custos (financeiros, emocionais, etc);
- Evitam o litígio judicial;
- Preservação do relacionamento;
- Confidencialidade;
- Controle das decisões;
- Administra os riscos;
- Protagonismo das partes;
- Foco na resolução do problema;
- Identifica os reais interesses, necessidades e prioridades dos envolvidos.

Como se dá a atuação do Advogado colaborativo?

O Advogado Colaborativo auxilia o cliente a identificar interesses, valores e prioridades, estimula o protagonismo das partes, ajuda na condução do processo colaborativo sob o viés prospectivo, auxilia o cliente na tomada de decisões estimulando soluções criativas, sustentáveis, funcionais e estáveis. Seu papel é de assessoramento. O Advogado Colaborativo utiliza a lei como balizador e não como uma moldura.

Como funcionam as Práticas Colaborativas no âmbito dos conflitos familiares?

Considerando que nos conflitos familiares as partes têm um vínculo prévio e, considerando que os conflitos familiares são complexos e multifatoriais, recomenda-se as Práticas Colaborativas como método adequado de solução de conflitos familiares. As Práticas, nesse particular, permitem que os conflitos familiares sejam analisados em amplo espectro, para além dos aspectos legais, considerando fatores outros como aspectos emocionais e financeiros.

Considerando que os conflitos familiares envolvem relações de trato sucessivo, que se perduram no tempo, entendemos que as práticas colaborativas estimulam o protagonismo dos envolvidos na situação conflituosa, o diálogo, a assunção de responsabilidades e a tomada de decisões qualificadas.

Como funcionam as Práticas Colaborativas no âmbito cível e empresarial?

As Práticas Colaborativas permitem um olhar panorâmico do conflito, a partir de uma visão integrada e sistêmica, oportunizando o manejo dos conflitos de forma célere, humanizada, com menor desgaste financeiro e emocional, através de soluções funcionais e sustentáveis.

O diálogo franco e honesto deve permear todo o processo colaborativo, de modo a permitir um processo de comunicação íntegro, sem falhas e fragilidades. Destaca-se, ainda, o sigilo como um dos principais benefícios da adoção desse método, fazendo com que todo o processo ocorra de forma segura, preservando as relações comerciais e negociais.

Como se dá a atuação do Profissional de Saúde Mental?

O profissional de saúde mental tem como função oferecer suporte emocional ao cliente, funcionando como uma espécie de coach. Auxilia na gestão das emoções e sentimentos como raiva, tristeza, mágoa, ressentimento, além de auxiliar na identificação de interesses, reconstrução da confiança das partes. Advogado e coach atuam lado a lado.

Como se dá a atuação do Profissional de Finanças?

O profissional de finanças será neutro, devendo ser escolhido pelos envolvidos. Seu papel é de assessoramento, não cabendo a este julgar ou defender os interesses de quaisquer das partes. Irá fornecer informações que habilitarão as partes a tomarem decisões qualificadas. Além do levantamento de informações, desempenharão atividades como preparo de orçamentos e planilhas e aconselhamento financeiro segundo a nova realidade da família e ou da empresa, sugerindo formas de gestão viável dos recursos.

Qual o papel do especialista infanto juvenil?

Nos casos que envolvem crianças e adolescentes sugere-se a participação de um especialista infanto juvenil, o qual, através de uma escuta qualificada, irá auxiliar os pais a identificarem as questões relevantes da vida dos seus filhos. O especialista infanto juvenil ajudará os pais a compreenderem as mudanças na dinâmica familiar, facilitando a elaboração de acordos funcionais nos mais diversos arranjos familiares.

Como se dá a remuneração do Advogado colaborativo?

A Advocacia Colaborativa é essencialmente negocial, de forma que o advogado colaborativo pode ajustar um valor de pró-labore, valor da hora de reunião de negociação e valor a título de êxito, conforme informações constantes no site do Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas, Perguntas Frequentes – IBPC – Práticas Colaborativas (praticascolaborativas.com.br).

Ademais, no processo colaborativo, diferentemente do processo judicial, é possível administrar os riscos e flexibiizar o tempo de trabalho.

Por que abordar as Práticas Colaborativas no ensino Jurídico?

Os discentes do Curso de Direito, futuros profissionais da área jurídica, devem priorizar o desenvolvimento de competências e habilidades, especialmente no trato com as pessoas, na humanização do processo, no acolhimento, na busca em satisfazer os reais interesses e as necessidades das partes.

Abordar as Práticas Colaborativas durante a formação dos discentes permitirá que os futuros gestores de conflitos tenham uma visão mais panorâmica do conflito, através de um ensino dialógico e compassivo, além de estimular um modelo de advocacia mais negocial e resolutivo.

Este material está em formato digital para preservar o meio ambiente.

Para mais informações procure-nos através do e-mail advocaciacolaborativaoabpi@gmail.com ou pelo instagram @advocaciacolaborativaoabpi.

Organização:
Comissão de Advocacia Colaborativa da OAB-PI

Presidente: Celso Barros Coelho Neto
Vice-Presidente: Daniela Freitas

Diretoria:
Presidente: Macela Nunes Leal
Vice-Presidente: Ivânia Fausto Gomes
Secretária Geral: Maria Cláudia Almeida Almendra Freitas Veloso
Secretária Adjunta: Rosemary Mendes Farias

Membros:
Adriana do Carmo Costa Veras
Alexsandra Larissa Matos Torquato
Bernardo José Carvalho Val
Daniella Ribeiro Uchôa Azevedo
Leydilene Batista Veloso de Moura
Rosangela Ribeiro Alexandrino
Lívio José Isidório Leal

Apresentação: Macela Nunes Leal

Prefácio: Olivia Fürst Bastos

Apoio: Comissão Especial de Práticas Colaborativas da OAB

Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas - IBPC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
OAB
PIAUÍ

Comissão de
Advocacia
Colaborativa